



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63

Ofício nº0504/2022 - GAB/SMS

Vitória do Xingu -PA, 15 de Fevereiro de 2022.

Ilmo. Senhor
Marcelo Andoke
Presidente da CLP
PMVX - Vitoria do Xingu - PA

Assunto: Solicitação de aditivo.

Prezado,

Ao cumprimenta-lo, vimos através do presente solicitar de igual período, do contrato administrativo N° 2021082 - Pregão Presencial 012/2021, em nome da empresa F SANTIAGO DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ: 22.884.369/0001-47, visando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a continuidade dos serviços de locação de veículos.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o serviço de locação de veículos é necessário, pois visa dar continuidade aos serviços essenciais de saúde, em ações, campanhas, programas, vacinas na Zona Rural e Urbana deste município e atividades de rotina realizadas por esta secretaria de saúde. A justificativa em questão visa cumprimento do Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Na certeza do pronto atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente;


ROSELI A. DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. N° 0002/2021 PMVX/SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: 11.190.812/0001-63



Ofício nº0504/2022 - GAB/SMS Vitória do Xingu -PA, 15 de Fevereiro de 2022.

Ilmo. Senhor
Marcelo Andoke
Presidente da CLP
PMVX - Vitoria do Xingu - PA

Assunto: Solicitação de aditivo.

Prezado,

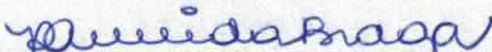
Ao cumprimenta-lo, vimos através do presente solicitar **aditivo de quantidade e prazo (prorrogação de vigência), de igual período**, do contrato administrativo Nº 2021082 - Pregão Presencial 012/2021, em nome da empresa **F SANTIAGO DA SILVA EIRELI - ME**, CNPJ: 22.884.369/0001-47, visando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a continuidade dos serviços de locação de veículos.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o serviço de locação de veículos é necessário, pois visa dar continuidade aos serviços essenciais de saúde, em ações, campanhas, programas, vacinas na Zona Rural e Urbana deste município e atividades de rotina realizadas por esta secretaria de saúde. A justificativa em questão visa cumprimento do Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Na certeza do pronto atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente;


ROSELI A. DE ALMEIDA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 0002/2021 PMVX/SMS

